



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
Telefone: 3721-3551

**EDITAL N.º 23/2014 /EED/CED/UFSC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA
INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, POBREZA E
DESIGUALDADE SOCIAL, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

O Coordenador do **Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, designado por meio da Portaria n.º 50/CED/2014, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo para ingresso no referido Curso, a ser oferecido na modalidade a distância pelo Departamento de Estudos Especializados em Educação – EED, do Centro de Ciências da Educação – CED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, aprovado por meio da Resolução n.º 37/2014/CPG, de 24 de julho de 2014.

1. DO CURSO

1.1 O Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social é fruto de uma parceria entre a Universidade Federal de Santa Catarina com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED e a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC.

1.2 O Curso será oferecido na modalidade a distância e será coordenado por um professor do Departamento de Estudos Especializados em Educação, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.3 O curso destina-se a formar – em nível de especialização na temática da Educação, Pobreza e Desigualdade Social – profissionais da educação básica e outros profissionais envolvidos com políticas sociais que estabelecem relações com a educação em contextos empobrecidos com vistas ao desenvolvimento de práticas que possibilitem a transformação das condições de pobreza e de extrema pobreza de crianças, adolescentes e jovens e, conseqüentemente, promovam condições objetivas que viabilizem um justo e digno viver definido socialmente.

1.4 O curso terá uma carga horária total de 360 horas, composta por atividades a distância, atividades de frequência obrigatória nos polos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

1.5 Os encontros presenciais serão: a aula inaugural do curso (de participação obrigatória), a ser realizada na sede da Universidade Federal de Santa Catarina, e aqueles de avaliação presencial, a serem realizados nos polos definidos neste edital.

1.6 O cronograma do curso será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

2. DAS VAGAS E DOS POLOS

2.1 A UFSC oferecerá 400 vagas para o Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, distribuídas em oito polos, com duas turmas de 25 cursistas em cada polo;

2.2 Tendo em vista as matrículas realizadas conforme o EDITAL N.º 13/2014 /EED/CED/UFSC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 e suas alterações, restam as seguintes vagas remanescentes, conforme quadro abaixo, que serão objeto de seleção para este edital:

POLOS	NÚMERO DE VAGAS POR POLO	CURSISTAS JÁ MATRICULADOS Edital n. 13/2014	NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES
1- Lages	50	23	27
2- Campos Novos	50	10	40
3- Chapecó	50	18	32
4- Florianópolis	50	34	16
5- Blumenau	50	25	25
6- Ponte Serrada	50	34	16
7- São Miguel do Oeste	50	05	45
8- Tubarão	50	20	30

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 O requisito para o ingresso no Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social é pertencer às categorias descritas como público-alvo, sendo priorizados, nesta edição, por ordem:

- a) o coordenador estadual do Programa Bolsa Família na educação, os operadores estaduais auxiliares do Programa Bolsa Família na educação, vinculados às Gerências Regionais de Educação e os coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação, atuantes no estado de Santa Catarina;
- b) os gestores (diretores) escolares de escolas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados;
- c) os agentes educacionais (operadores escolares do Sistema Presença, designados pelo diretor da escola) de escolas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados;
- d) os membros da equipe pedagógica (orientador educacional, supervisor ou outro profissional da equipe) de escolas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados;
- e) os professores que atuam em escolas das redes públicas de Santa Catarina que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados; e
- f) os coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Assistência Social, atuantes no estado de Santa Catarina.

3.2 O preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1 Considerando o item 3.1, letra “a”, a prioridade será dada na seguinte ordem: coordenador estadual, operadores estaduais auxiliares e coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação.

3.2.1.1 Caso haja empate dentro do perfil específico, a vaga será dada àquele que possuir maior tempo de serviço público.

3.2.2 Atendida a demanda do item 3.1, letra “a”, as vagas restantes deverão ser ocupadas por gestores escolares (diretores) de escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados. Entre esses, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, considerando o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.2.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que tiver maior tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

3.2.3 Atendida a demanda do segundo grupo prioritário (gestores escolares), as vagas restantes serão destinadas aos agentes educacionais (operadores escolares do Sistema Presença, designados pelo diretor da escola) de escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados. Nesse caso, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, considerando o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.3.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que tiver maior tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

3.2.4 Atendida a demanda do terceiro grupo prioritário (agentes educacionais), as vagas restantes serão destinadas aos membros de equipe pedagógica (orientador educacional, supervisor ou outro profissional da equipe) de escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados. Nesse caso, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, considerando o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.4.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que tiver maior tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

3.2.5 Atendida a demanda do quarto grupo prioritário (membros de equipe pedagógica), as vagas restantes serão destinadas aos professores que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados. Para esses, a prioridade será dada aos que:

a) atuarem em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, considerando o registro de frequência do terceiro período de 2014.

3.2.5.1 Em casos de empate, a vaga será daquele que tiver maior tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de ensino.

3.2.6 Atendidos os inscritos e, considerando os critérios estabelecidos, as vagas não ocupadas poderão ser preenchidas pelos Coordenadores Municipais de Assistência Social vinculados ao Programa Bolsa Família.

3.2.6.1 Caso haja empate, a vaga será dada àquele que possuir maior tempo de serviço público.

3.2.7 Todos os inscritos, considerada a ordem de prioridade, devem atender aos seguintes critérios:

- a) ter concluído curso de graduação;
- b) ter disponíveis no mínimo 10 horas semanais para estudos complementares durante o Curso; e
- c) não estar cursando outro curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu* oferecido pelo poder público.

3.2.8 Para efeito de classificação de gestores escolares, agentes educacionais e professores, respeitado o critério de atuação em escola com maior número de alunos inscritos no Programa Bolsa Família, será utilizado o registro de frequência do terceiro período de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as vagas remanescentes deverão realizar-se no período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2014.

4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada pela *internet*.

4.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do curso, localizado em <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, e preencher integralmente o formulário de inscrição, seguindo todas as orientações.

4.2.2 O candidato, ao inscrever-se, deverá optar por apenas um dos polos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para o coordenador estadual, operadores estaduais auxiliares e coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento ou declaração da chefia imediata, que comprove o exercício da função, indicando o local e o município de atuação;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- e) declaração de tempo de atuação no serviço público.

5.2 Para os gestores escolares (diretores) de escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;

- c) documento ou declaração da chefia imediata, que comprove o exercício da função, indicando a escola e o município de atuação;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso); e
- e) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.3 Para os agentes educacionais (operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola) que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento ou declaração da chefia imediata, que comprove ser o operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola, indicando a escola e o município de atuação;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- f) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.4 Para os membros de equipe pedagógica que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento ou declaração da chefia imediata, que comprove ser membro da equipe pedagógica (orientador educacional, supervisor ou outro membro da equipe) da escola, indicando a escola e o município de atuação;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- f) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.5 Para os professores que atuam em escolas que contam com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento ou declaração da chefia imediata, que comprove o exercício da função, indicando a escola e o município de atuação;
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso); e
- e) declaração de tempo de atuação na Educação Básica do Sistema Público de Ensino.

5.6 Para os coordenadores municipais de assistência social vinculados ao Programa Bolsa Família:

- a) cópia legível, frente e verso, do RG (não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS));
- b) cópia legível do CPF, caso o número não conste no RG;
- c) documento comprobatório de que é o coordenador municipal de assistência social vinculado ao Programa Bolsa Família, indicando o local e o município de atuação; e
- d) cópia legível do diploma de graduação (frente e verso).

5.7 A comprovação de exercício de função ou cargo deverá ser feita mediante apresentação de Portaria, Declaração ou outro documento emitido pelas Secretarias (Estadual ou Municipal) ou, no caso dos agentes educacionais (operador escolar do Sistema Presença designado pelo diretor da escola) e professores, pela direção da escola de atuação.

5.8 A comprovação de tempo de serviço na Educação Básica do Sistema Público de Ensino (Federal, Estadual ou Municipal) deverá ser feita mediante apresentação de cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que estiverem de acordo com o disposto neste edital serão homologadas e deferidas.

6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico do curso, localizado em <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>, no dia 16 de janeiro de 2015.

6.3 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, exclusivamente pelo *e-mail* (epds.ead@contato.ufsc.br), a partir da publicação da homologação das inscrições até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2015.

6.4 O resultado dos recursos juntamente com a homologação final das inscrições deferidas serão divulgados no dia 20 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita pela Comissão Examinadora do respectivo Curso, composta pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Adjunto e pelo Supervisor do Curso.

7.2 A seleção será feita por polo, considerando as categorias de inscritos.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final das inscrições deferidas será divulgado no dia 20 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico do curso, localizado em: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite das vagas remanescentes disponíveis para cada polo deverá efetuar a matrícula no período de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2015.

9.2 Para a matrícula, o aprovado deverá encaminhar para a **Coordenação do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, via SEDEX (no endereço Rua Dom Joaquim, nº 757, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88015-310), os seguintes documentos:

- a) ficha de matrícula devidamente preenchida (que será disponibilizada no site do curso);
- b) cópia autenticada em Cartório do **RG** (frente e verso). Não serão aceitos: cópia da carteira de habilitação, carteira profissional ou carteira de trabalho (CTPS);

- c) cópia autenticada em Cartório do CPF, caso o número não conste no RG; e
- d) cópia autenticada em Cartório do diploma de graduação (frente e verso).

9.2.1 Se o nome constante no documento de identidade for diferente do contido no diploma de graduação apresentado, deverá ser entregue cópia autenticada da certidão de casamento ou averbação de divórcio.

9.2.2 Apenas serão considerados os documentos cujo envio tiver sido postado por SEDEX, nos Correios, dentro do prazo definido para matrícula.

9.3 O candidato classificado que não encaminhar toda a documentação exigida no prazo, conforme o item 9.2 e seus subitens, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.4 A desistência de candidatos, no ato da matrícula, resultará na substituição pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.5 Após o período de matrícula, caso ainda haja vagas disponíveis nos polos, serão chamados para que procedam com a matrícula os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, mediante a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015.

10.2 Todas as informações sobre o Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social estão disponíveis no endereço: <<http://educacaopobrezaedesigualdadesocial.nute.ufsc.br>>.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Adir Valdemar Garcia

Coordenador do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social

CONTATO:

E-mail: epds.ead@contato.ufsc.br